

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12, inciso VII.

OBJETO: NECESSIDADE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE COM A FINALIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DE DIFERENTES GÊNEROS PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO A 120º TRADICIONAL FESTIVIDADE DE REIS, NOS DIAS: 4 E 5 DE JANEIRO DE 2025, NA PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BREJÃO – PERNAMBUCO.





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta a formalização de demanda, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar, se for o caso, a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou análise de riscos.

O objetivo principal deste estudo é identificar e analisar os potenciais artistas para a contratação para apresentação na festa de Reis 2025, levando em consideração sua popularidade, adequação ao público alvo, disponibilidade na data do evento, custos associados e outras considerações relevantes.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE / DEMANDANTE.

Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.		
Responsável pela Demanda:	Sebastiana Francisca do Nascimento Lopes		
E-mail:		Telefone:	

3. OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO.

Atender a necessidade na contratação de pessoa jurídica que detém representação e exclusividade com a finalidade de show artístico de diferentes gêneros para apresentação em comemoração a 120ª tradicional festividade de Reis, nos dias: 04 e 05 de janeiro de 2025, em Praça Pública no Município de Brejão – Pernambuco, mediante pagamento de cachê.

4. DO TIPO DE OBJETO – NATUREZA

<input type="checkbox"/>	Serviço continuado
<input type="checkbox"/>	Serviço não continuado
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
<input type="checkbox"/>	Serviços de obras e serviços de engenharia
<input type="checkbox"/>	Material de consumo





<input type="checkbox"/>	Material permanente / equipamento
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros Serviços – Contratação de Artista.

5. DAS POSSIBILIDADES DE CONTRATAÇÃO

Dentre as alternativas que a Lei 14.133/21 apresenta para a contratação de objetos desta natureza, ordinariamente entendemos como possíveis a realização de processo através de pregão ou concorrência, procedimento de licitação para pequeno valor, sendo ainda possível a utilização no caso excepcional, em situações de inviabilidade de competição para o atendimento da demanda requerida.

6. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO DO SERVIÇO OU PRODUTO.

Atentando-se a necessidade, se insere no contexto a tradicional Festa de Reis no Município de Brejão, Estado de Pernambuco, surgiu no ano de 1904 na zona rural do Município, sendo está a 120ª realização, ou seja, uma tradicional comemoração do folclore e da cultura popular da cidade com ênfase nas pessoas, nas estruturas de sentimento que envolve a cultura, que permite ao final, trazer à tona a dimensão da experiência social e cultural dos sujeitos históricos, da tradição que envolve o passado como elemento “latente”, ou seja, este passado usado para legitimação de uma tradição mediada por interesses sociais homogêneos, revivendo a caminhada dos magos (Reis) referendados pelo texto do Evangelista São Mateus (MT. 2, 1-2).

Nesse sentido, é possível afirmar que a Festa de Reis cumpre um importante papel: o de reunir antigos moradores do Município que hoje vivem em várias cidades e Estados. E, ao encontrar os amigos, reviver as saudades, ativar a memória que foi construída pela coletividade, reavivar também os valores e crenças. Essa é uma forma de construir um grupo social.

É possível apontar que a Festa de Reis como um mecanismo integrador e indenitário no município de Brejão, mesmo que temporário. Em primeiro lugar, porque oportuniza a reunião dos familiares, o encontro dos amigos, reencontro dos parentes e vizinhos. Em segundo lugar, porque, ao fazer memórias, reavivar as crenças, os valores e reviver as saudades, a pessoa entra em contato com a unidade perdida de si mesmo, refaz-se, reconstrói-se e combate o grande vazio existencial da contemporaneidade. Ser o mais inteiro possível, eis um desafio ousado para esse tempo de intenso trânsito e fragmentação.

O crescimento e a importância das festividades de Reis, todos nós sabemos a importância para a economia, à cultura e para o desenvolvimento dos comerciantes e trabalhadores sazonais que mais exploram e valoriza esta cultura. Sempre buscando o seu crescimento a cada edição, tem apresentado em edições anteriores recordes absolutos de público, superando todas as expectativas da organização, sempre com atrações musicais a nível Nacional e Regional.





A Festa de Reis é um evento importante e tradicional, faz parte do calendário oficial das festividades religiosas da nossa cidade. Para garantir o sucesso e a satisfação do público, é essencial a contratação de um artista de renome e qualidade reconhecida.

É possível observar que a contratação visa oferecer e promover o bom atendimento na demanda da Secretaria Municipal de Cultura, quanto às ações e atividades das festividades de Reis do ano de 2025.

7. DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO

As contratações correspondem ao quantitativo necessário para a execução dos serviços na apresentação com base no memorial de dias de comemoração elaborada pelo setor competente.

Com o objetivo de cumprir as demandas da Requisitante, em documento específico apresentará os requisitos detalhados para a realização dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA
1	Atender a necessidade na contratação de pessoa jurídica que detém representação e exclusividade com a finalidade de show artístico de diferentes gêneros para apresentação em comemoração a 120º tradicional festividade de Reis, nos dias: 04 e 05 de janeiro de 2025, em Praça Pública no Município de Brejão – Pernambuco, mediante pagamento de cachê.	Unid

8. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

As demandas não constam da listagem do Plano Anual de Contratações da Prefeitura. Todavia, o seu custo está amparado no orçamento 2024, existindo previsão orçamentária.

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

<input type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input checked="" type="checkbox"/>	Alta
Justifica a prioridade diante da ação proposta pela unidade requisitante, demonstra o comprometimento da administração em proporcionar opções gratuitas e acessíveis para a população, fortalecendo as ações artísticas e culturais ao cidadão local e das cidades circunvizinhas. Essa iniciativa visa especialmente atender àqueles que buscam diversão e comemorar a festividade de Reis. Aliado a isso, atualmente existe, em fase de inicial, serviços na preparação de todo cenários, na busca de melhor oferecer, segurança, comodidade, diversão e receptividade aos participantes do evento.					



**10. PREVISÃO DE DATA PRETENDIDA PARA A CELEBRAÇÃO
CONTRATAÇÃO**

janeiro de 2025.

11. PRAZO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da Contratação deverá ser analisado em compatibilidade com a formatação de contratação a ser utilizado por parte da administração pública, que deverá assegurar a possibilidade de entrega e qualidade dos serviços contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 105, e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Certifico que, a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

Providência, em conformidade com a legislação que rege o tema, segue para análise de conveniência e oportunidade da Autoridade competente para a contratação e demais providências cabíveis.

A presente contratação se mostra imprescindível diante de todo o exposto neste DFD.

Gabinete da Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Brejão, Estado do Pernambuco, 01 de janeiro de 2025.


Sebastiana Francisca do Nascimento Lopes
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria n.º 07/2025.